

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO DE**  
\_\_\_\_\_,  
**INTERMÉRIO DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (nome do contratado) \_\_\_\_\_, escrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, identidade/RG, CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, N.º 8.666, de 21 de novembro de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Instauração de processo de dispensa de licitação, na modalidade de empreitada, para serviços emergenciais, destinado à contratação para execução de: reparos estruturais, retelhamentos, reparos em rebocos, pinturas nas áreas reparadas, substituição de ripas, substituição de lâmpadas, em 03 escolas da rede municipal de ensino (E.M. Sonho Infantil, E. M. Sebastião Leite, E.M. Francisco Vital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

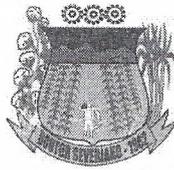
É Obrigação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, prevista nas legislações ou decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor inicial do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



Orçamentaria \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Projeto de Atividade \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte: \_\_\_\_\_.

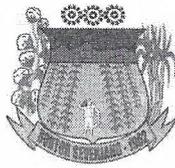
**Parágrafo Único** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e terá duração de \_\_\_\_\_ dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- a) Executar a obra na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço, bem como prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado;
- e) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade;
- f) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações constantes na clausula primeira deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Rescisão unilateral do contrato, por parte da contratante, sem prejuízos de demais medidas administrativas e legais cabíveis de ressarcimento e indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização a parte contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

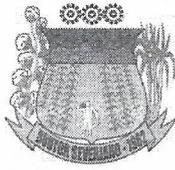
Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa  
**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.**  
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal/CPF**  
EMPRESA/CNPJ:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

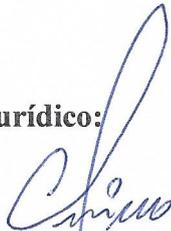


**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Aprovado e Revisado pelo Assessor Jurídico:**

  
**Carlos Alberto J. de Aquino**  
ADVOGADO  
OAB/RN 4.708-B

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico